



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.*

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.

**01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01 – Câmara Municipal de Vereadores**

**01.031.0001.2.001.000 – Gestão Administrativa do Legislativo**

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.400,00

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.800,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**01 – Secretaria da Administração**

**04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 10.200,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.400,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 02)**

**08.243.0025.2.005.000 - Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.100,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 600,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.122.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.500,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00  
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.600,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.500,00

**28.843.0105.2.062.000 – Pagamento Dívida Contratual Resgatada**

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R\$ 73.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 12.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.300,00  
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 62.000,00  
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.R\$ 17.500,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**01 – Secretaria de Educação**

**12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 42.500,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 500,00  
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 27.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 66.000,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.500,00

Fonte de Recursos: 0020 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

**03 – Manutenção do FUNDEB**

**12.361.0045.2.097.000 – Manutenção das Atividades com o FUNDEB**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 429.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 03)**

3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 173.500,00  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 23.500,00  
3.3.90.95.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo...R\$ 3.200,00  
Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 – Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 47.000,00  
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 16.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 500,00

**11.331.0036.2.007.000 – Proteção e Benefício ao Trabalhador**

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.700,00  
Fonte de Recursos: 0001 Livre

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 – Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00  
3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 47.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 6.500,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0040 ASPs

**10.303.0037.2.051.000 – Programa ACS**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 4530 ACS – Agentes Comunitários de Saúde

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

**01 – Secretaria da Indústria e Comércio**

**04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.200,00  
Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2.º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar objeto desta Lei, o excesso de arrecadação verificado pela diferença entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme preconiza o § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 04)**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 05)**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 95, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.443.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) no orçamento em vigor.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A proposição da matéria objeto do presente reveste-se de legalidade, na medida em que é competência do Executivo Municipal, encontrando amparo na Lei Nº 4320/64, que regra:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**(Continuação do Projeto de Lei Nº 95 – 23/12/2013 – Crédito Suplementar.....fls 06)**

***disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;***

***II – os provenientes de excesso de arrecadação;***

Visa a operação proposta no presente Projeto de Lei, alcançar suporte orçamentário para despesas necessárias ao município e que, atualmente não possuem dotação suficiente para a realização.

Enalteça-se ainda, que torna-se necessária a operação proposta no presente, para que se viabilize-se as dotações necessárias para pagamento dos salários dos servidores, obrigações patronais, auxílio alimentação, entre outros, razão pela qual, solicita-se **tramitação em regime de urgência e, realização de sessão extraordinária**, caso julgado necessário.

Saliente-se que, não só pela proximidade dos feriados natalinos e de final de ano, torna-se bastante dificultoso reunir os integrantes de todos os conselhos municipais envolvidos, assim como, tratando-se de uma operação de aporte de recursos e não de redução destes, entendemos como perfeitamente dispensável o acompanhamento das atas dos referidos Conselhos.

Anexo está sendo remetido “balancete de receita”, onde pode ser constatada a arrecadação a maior, isto é, o excesso de arrecadação verificado, pela diferença constada entre a arrecadação prevista e a realizada.

Face ao acima exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa, a quem compete analisar e votar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 23 de dezembro de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal